



LEI Nº 634 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

PUBLICADO NO
Entre-Rios JORNAL
Em:
04 / 04 / 2009

Autoriza o Município de Comendador Levy Gasparian a participar da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde - ACISPES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Comendador Levy Gasparian no Consórcio Intermunicipal de Saúde Pé da Serra – Acispes, para consecução das seguintes finalidades:

I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho do consórcio.

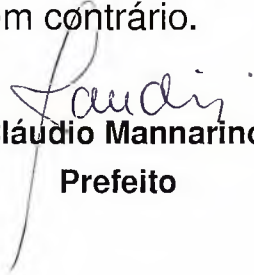
Art. 2º - Com embasamento legal no artigo 196 da Constituição Federal e nos artigos 287 e 288 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA, com o valor a ser definido em termo de convênio a ser pactuado.



Parágrafo Único – A contribuição a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA constará dos respectivos Orçamentos Anuais do Município e serão retidas do FPM (Fundo de Participação do Município)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 225001012201820053339039.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Cláudio Mannarino
Prefeito